**[=] TERMO ADITIVO AO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA FIRMADO ENTRE INSTITUTO E CENTRO DE PESQUISAS SÃO LEOPOLDO MANDIC E [=]**

Pelo presente termo aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua firmado entre as partícipes,

De um lado, **INSTITUTO E CENTRO DE PESQUISA SÃO LEOPOLDO MANDIC**, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.489.077/0001-41, com sede na Rua José Rocha Junqueira, nº 13, Swift, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13045-755, neste ato representada por seu Presidente Dr. José Luiz Cintra Junqueira (“ICP”), e

De outro lado, **[=]**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob n° **[=]**, com sede na **[=]**, neste ato representada pelo seu Presidente e Diretor Geral, **[=]** (“**[=]”),** sendo que ICP e **[=]** em conjunto, passam a ser denominadas simplesmente como (“**Partícipes”)**; e

[nome completo], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [=] SSP/ [=], inscrito(a) no CPF/ME sob nº [=], residente e domiciliado na [inserir endereço completo], que está matriculado(a) no curso de [=] da Faculdade São Leopoldo Mandic, turma [=] (“**ALUNO(A)**”);

**[inserir nome completo]**, brasileiro(a), [inserir estado civil], [inserir profissão], portador(a) da Cédula de Identidade (“**RG**”) nº [=] SSP/ [=], inscrito(a) no CPF/ME sob nº [=], (“**DOCENTE/ORIENTADOR**”)

*CONSIDERANDO QUE:*

As Partícipes firmaram Convênio de Cooperação com intuito de desenvolver atividades de mútuo interesse;

As Partícipes acordaram que estas poderão desenvolver novos projetos, desde que estes estejam previamente acordados entre elas, e formalizados por meio de termo aditivo específico, o qual conterá todas as diretrizes envolvidas.

O ICP possui o “Núcleo de Inovação tecnológica da Faculdade São Leopoldo Mandic” (“NIT”) que tem como principal objetivo incentivar a inovação e o intercâmbio empresa/escola nos cursos de pós-graduação.

O(a) Aluno(a) está matriculado(a) no curso de pós-graduação [=], na turma [=], no qual possui como requisito para sua formação a apresentação de seu projeto de final de curso.

O(a) Docente é professor e o orientador de pós-graduação da Faculdade São Leopoldo Mandic.

O projeto de final de curso do Aluno(a) tem interface com o Convênio de Cooperação Mútua firmado entre as Partícipes.

**RESOLVEM** Partícipes, Aluno(a) e Orientador(a) celebrarem este aditivo ao convênio de cooperação mútua, conforme os termos e disposições descritos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOVO PROJETO**

1.1 As Partícipes acordam que, a partir da assinatura deste aditivo, serão desenvolvidas as atividades de pesquisa indicadas no Anexo I deste aditivo, que rubricado pelas Partícipes, Aluno(a) e Orientador fica fazendo parte integrante e indissociável deste (“**Novo Projeto**”).

1.2 Este Novo Projeto será desenvolvido pelo(a) Aluno(a), com a supervisão, acompanhamento, orientação e demais procedimentos que se fizerem necessários pelo Orientador, os quais estão autorizados, desde já, pelos Partícipes, a realizar e efetivar a conclusão do Novo Projeto.

1.2.1 O(a) Aluno(a) conjuntamente com o Orientador compromete-se, mensalmente, a apresentar aos Partícipes os avanços realizados no Novo Projeto.

1.2.2 O(a) Aluno(a) e Orientador comprometem-se igualmente, ao final do Novo Projeto, apresentar aos Partícipes, a conclusão final da pesquisa realizada, nos termos do Anexo I.

1.3 Para desenvolvimento deste Novo Projeto, a **[=]** entregará ao ICP, no prazo de [=] dias, contados da assinatura deste aditivo, os seguintes itens:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| QUANTIDADE DE PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | VALOR DO PRODUTO DOADO |
|  |  |  |
|  |  |  |

1.3.1 Os produtos supramencionados só poderão ser utilizados, exclusivamente, na realização do Novo Projeto, sendo vedado a sua utilização para outros fins, salvo se previamente autorizado pela **[=]**.

1.4 Este Novo Projeto terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste aditivo, podendo ser prorrogado, mediante a formalizado de novo aditivo.

1.5 Os Partícipes, Aluno e Orientador reconhecem que todos são autores da obra intelectual decorrente do Novo Projeto, suas derivações, desdobramentos e do seu respectivo resultado, e, no tocante aos direitos patrimoniais decorrentes desta, serão respeitados os seguintes percentuais indicados abaixo:

(i) 10% (dez por cento) Presidente do ICP;

(ii) [=]% da empresa

(ii) [=]% do Aluno

(iii) [=]% do Orientador.

1.6 Sem prejuízo do disposto no item 1.5 acima, as Partícipes poderão publicar em seus respectivos nomes o resultado final do Novo Projeto, com a finalidade científica e de divulgação, desde que mencionem sempre os demais autores do Novo Projeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1 Permanecem em vigor todas as demais disposições do convênio de cooperação mútua, não expressamente alteradas pelo presente aditivo, as quais são neste ato ratificadas pelas Partícipes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campinas, [=] de [=] de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**INSTITUTO E CENTRO DE PESQUISAS SÃO LEOPOLDO MANDIC**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**[=]**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALUNO (A)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORIENTADOR**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dr. Marcelo Henrique Napimoga

CPF/ME: 278.484.658-02 CPF/ME:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA